



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final ao Projeto Legislativo nº 21/2020

Reconhece exclusivamente para os fins do que dispõe o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública nos municípios que especifica.

Art. 1.º Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõe o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública nos seguintes municípios:

I - Bela Vista da Caroba;

II - Bom Sucesso do Sul;

III - Colombo;

IV - Dois Vizinhos;

V - Flórida;

VI - Guapirama;

VII - Manguaçu;

VIII - Mariópolis;

IX - Marmeleiro;

X - Novo Itacolomi;

XI - Palmeira;

XII - Pranchita;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

XIII - Realeza;

XIV - Renascença;

XV - Sabáudia;

XVI - Salgado Filho;

XVII - São João do Ivaí;

XVIII - Sulina.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos do dia 1º de julho ao dia 31 de dezembro de 2021.

Curitiba, 17 de agosto de 2021

ALEXANDRE CURI

Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 17/08/2021, às 14:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site informando o código verificador **16** e o código CRC **1C6B2B9B2C2F1AA**